

PROJETO DE LEI No. 0117-E-97

**Assunto:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR EXCESSO DE ARRECADACAO EM RUBRICA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

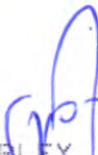
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

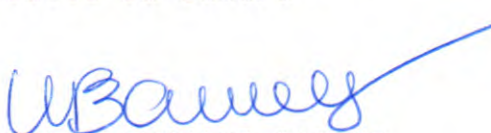
ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação da rubrica "1721.01.07 - Outras Transferências da União", do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de Conselheiro Lafaiete - Lei 4.164/96, até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na rubrica "Despesas 1375.428.3132".

PRGF.ÚNICO- A suplementação nesta rubrica é para cobrir despesas com Folha de Créditos Bancários SIH/SIA.

ART. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1997

  
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS  
- Secretário da Câmara -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Projeto de Lei nº 117-E-97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM RUBRICA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

19  
18.12.1997  
APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE DECRETA:

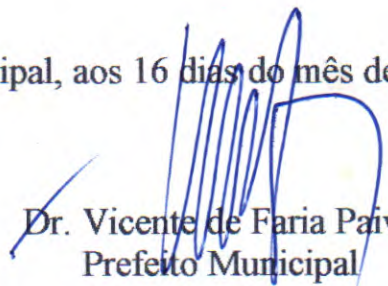
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação da rubrica "1721.01.07 - **Outras Transferências da União**", do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de Conselheiro Lafaiete - lei 4.163/96, até a importância de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), na rubrica "**Despesas 1375.428.3132**".

19  
18.12.1997  
APROVADO

Parágrafo Único - a suplementação nesta rubrica é para cobrir despesas com Folha de Créditos Bancários SIH/SIA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de 1997.

  
Dr. Vicente de Faria Paiva  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

A Lei 4.163/96, em seu artigo 5º autoriza a suplementação através de decreto nas dotações que se fizerem necessárias, até o limite de 40%.

Toda a suplementação permitida encontra-se esgotada e, na rubrica Receita - 1721.01-7 houve excesso de arrecadação, conforme declaração da Chefe Seção de Convênios e Contabilidade da Saúde.

Por sua vez, na rubrica 1375.428.3132, destinada a suportar gastos com despesas via Créditos Bancários em favor SIH/SIA (Serviço de Internação Hospitalar e Serviços Ambulatoriais), há um déficit de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

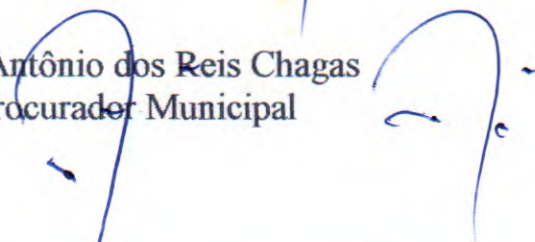
O excesso de arrecadação não pode ser devolvido, mesmo porque a pobreza do nosso município não permite, e sem autorização legislativa não pode o Executivo se valer da suplementação entre ditas rubricas.

Por oportuno, e conforme declaração, o expediente da Secretaria da Saúde só chegou à procuradoria na data de 15/12/97 e no encerrar do expediente.

Por estas razões, urgência, propomos o incluso Projeto de Lei, que aguardamos, seja aprovado pela Câmara Municipal.

Conselheiro Lafaiete, 16 de novembro de 1997.

  
Dr. Vicente de Faria Paiva  
Prefeito Municipal

  
José Antônio dos Reis Chagas  
Procurador Municipal

PROJETO DE LEI N. 117/97

A provado em 15 Discussão e Votação

Votação: Quorum 16

16 Favoráveis X Contrários

X Nulos X Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

EM 17 de dezembro de 1997

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Vice-Presidente

[Assinatura]  
1.º Secretário

PROJETO DE LEI N. 117/97

A provado em 20 Discussão e Votação

Votação: Quorum 10

10 Favoráveis X Contrários

X Nulos X Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

EM 18 de dezembro de 1997

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Vice-Presidente

[Assinatura]  
1.º Secretário

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o Serviço de Contabilidade da Saúde, constatou que na rubrica da Receita 1721.01.07 - Outras Transferencias da União, com previsão de R\$ 1.980.000,00, houve um Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.212.006,78.

Assim, na rubrica de Despesas 1375.428.3132 é preciso de uma suplementação de R\$ 600.000,00 ( seiscientos mil reais), para cobrir despesas com Folha de Créditos Bancários SIH/SIA.

Conselheiro Lafaiete, 15 de dezembro de 1997

*Sandra Maria Ribeiro Freitas*

Sandra Maria Ribeiro Freitas  
Chefe Seção de Convênios

Ficha ...: 04 - Outras Transferencias da Uniao

Periodo de 01/01/97 a 30/11/97

Numero	H i s t o r i c o	Data	Conta	Partida	Valor
01	Arrecadacao de Receita	22/01/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
01	Arrecadacao de Receita	06/02/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
01	Arrecadacao de Receita	06/03/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
01	Arrecadacao de Receita	12/03/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
01	Arrecadacao de Receita	25/03/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
02	Arrecadacao de Receita		202	BANCO DO BRASIL S.A. - SIA SUS	32.513,26
01	Arrecadacao de Receita	03/04/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
01	Arrecadacao de Receita	14/04/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
01	Arrecadacao de Receita	07/05/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
01	Arrecadacao de Receita	12/05/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,00
01	Arrecadacao de Receita	15/05/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,00
01	Arrecadacao de Receita	22/05/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
20	Arrecadacao de Receita	05/06/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
21	Arrecadacao de Receita	13/06/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
21	Arrecadacao de Receita	01/07/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	87.369,25
22	Arrecadacao de Receita	04/07/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
23	Arrecadacao de Receita	21/07/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
60	Arrecadacao de Receita	06/08/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
61	Arrecadacao de Receita	15/08/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
64	Arrecadacao de Receita	04/09/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	259.477,00
76	Arrecadacao de Receita	16/09/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
01	Arrecadacao de Receita	07/10/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	337.908,00
02	Arrecadacao de Receita	29/10/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	84.477,00
61	Arrecadacao de Receita	04/11/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	89.869,25
62	Arrecadacao de Receita	06/11/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	337.908,00
63	Arrecadacao de Receita	28/11/97	202	BANCO DO BRASI S.A. - FMS	84.477,00
Arrecadado no Periodo:					5.192.006,78

----- R E S U M O -----

Estimado .....	1.980.000,00
Creditos .....	5.192.006,78
Estornos .....	0,00
Arrecadado a Maior ...:	3.212.006,78

*Sandra Truitas*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
AO PROJETO DE LEI 117-E-97

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A UTILIZAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM RUBRICA  
DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*[Handwritten signature]*  
19-12-1997  
**APROVADO**

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista legal, impedimentos regimentais para a tramitação do anexo Projeto de Lei. Que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 1997

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO  
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI 117-E-97

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A UTILIZAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM RUBRICA  
DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista financeiro, impedimentos  
para a tramitação do presente Projeto de Lei. Que o mesmo  
seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 1997

  
VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

  
VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

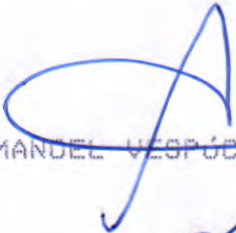
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE  
LEI 117-E-97

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto  
de Lei 117-E-97, deva ser aprovado pela Câmara  
em Plenário, com sua redação original.

*Mo:*  
18.12.1997  
**APROVADO**

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE DEZEMBRO DE 1997

  
VEREADOR MANDEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

  
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

  
VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

/GCT/



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.236/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM RUBRICA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

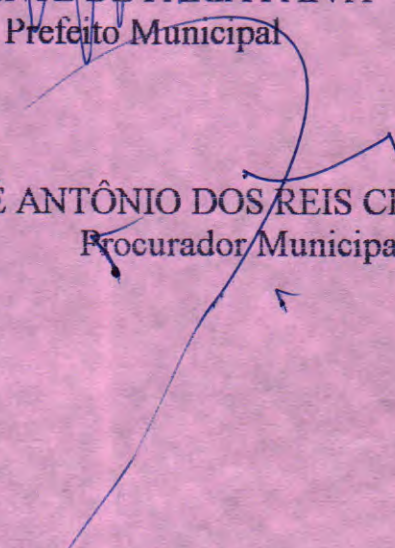
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação da rubrica "1721.01.07 - **Outras Transferências da União**", do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de Conselheiro Lafaiete - Lei 4.163/96, até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- Art. 2º. A suplementação nesta rubrica é para cobrir despesas com Folha de Créditos Bancários SIH/SIA.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1997.

  
Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA  
Prefeito Municipal

  
Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS  
Procurador Municipal